



Sindicato dos Empregados no Comércio de Guarulhos

CIRCULAR - CCT - 2016/2017

COMÉRCIO VAREJISTA EM GERAL DATA BASE – 01/10

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GUARULHOS E O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GUARULHOS celebram a presente Convenção Coletiva de Trabalho, que se regerá pelas principais cláusulas e condições seguintes:

REAJUSTAMENTO: Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos serão reajustados a partir de **1º de Outubro/16**, data-base da categoria profissional, mediante a aplicação do percentual de **9,15% (nove vírgula quinze por cento)**, incidente sobre os salários já reajustados em 01 de outubro de 2015.

REAJUSTAMENTO DOS EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 1º DE OUTUBRO/15 ATÉ 30 DE SETEMBRO/16: O Reajuste salarial será proporcional e incidirá sobre o salário de admissão, conforme tabela abaixo.

Admitidos no Período de:	Multiplicar o Salário de Admissão por:	Admitidos no Período de:	Multiplicar o Salário de Admissão por:
Até 15.10.15	1,0915	De 16.03.16 a 15.04.16	1,0447
De 16.10.15 a 15.11.15	1,0836	De 16.04.16 a 15.05.16	1,0372
De 16.11.15 a 15.12.15	1,0757	De 16.05.16 a 15.06.16	1,0296
De 16.12.15 a 15.01.16	1,0679	De 16.06.16 a 15.07.16	1,0221
De 16.01.16 a 15.02.16	1,0601	De 16.07.16 a 15.08.16	1,0147
De 16.02.16 a 15.03.16	1,0524	De 16.08.16 a 15.09.16	1,0073
		A partir de 16.09.16	1,0000

SALÁRIO DE ADMISSÃO: A partir de 01/10/2016.

- a) EMPREGADOS EM GERAL: **R\$ 1.334,00**
- b) OFFICE-BOY, FAXINEIRO, COPEIRO e EMPACOTADORES EM GERAL: **R\$ 1.067,00**
- c) GARANTIA DO COMISSIONISTA: **R\$ 1.600,00**
- d) INDENIZAÇÃO POR QUEBRA DE CAIXA: **R\$ 72,00**

MICROEMPRESAS (ME) - SALÁRIO DE ADMISSÃO (Observar o Piso Estadual)

- a) EMPREGADOS EM GERAL: **R\$ 1.179,00**
- b) OFFICE BOY, FAXINEIROS, COPEIROS E EMPACOTADORES EM GERAL: **R\$ 983,00**
- c) GARANTIA DO COMISSIONISTA: **R\$ 1.414,00**
- d) INDENIZAÇÃO POR QUEBRA DE CAIXA: **R\$ 65,00**

II – EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP- SALÁRIO DE ADMISSÃO (Observar Piso Estadual)

- a) EMPREGADOS EM GERAL: **R\$ 1.258,00**
- b) OFFICE BOY, FAXINEIROS, COPEIROS E EMPACOTADORES EM GERAL: **R\$ 1.009,00**
- c) GARANTIA DO COMISSIONISTA: **R\$ 1.508,00**
- d) INDENIZAÇÃO POR QUEBRA DE CAIXA: **R\$ 65,00**



Sindicato dos Empregados no Comércio de Guarulhos

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL: As empresas ficam obrigadas a descontar, de cada integrante da categoria profissional, **beneficiado por este instrumento normativo**, a favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Guarulhos, **6% (seis por cento)** do salário do primeiro mês de reajustamento, a título de contribuição assistencial.

§ 1º- O recolhimento da contribuição pelas empresas deverá ser feito até o dia **09 Dezembro de 2016**, em agência do Banco do Brasil S/A, através de boleto bancário fornecido pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Guarulhos.

§ 2º- Os empregados admitidos após data-base (01.10.2016) e que não sofreram o desconto, este será efetuado no primeiro pagamento de seu salário e recolhido pela empresa até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

O desconto previsto na cláusula 7ª da Convenção Coletiva de Trabalho, fica **condicionado a não-oposição do empregado**, sindicalizado ou não, manifestada perante o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS, os quais **deverão ser protocolizados na Rua Cerqueira Cesar, 236 (antigo 230), Centro, Guarulhos**, obedecendo o que determina o **TERMO DO AJUSTE DE CONDUTA -TAC**, firmado com o Ministério Público do Trabalho, conforme segue:

DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

“O compromitente receberá as cartas de oposição dos integrantes da categoria ao desconto da contribuição assistencial prevista na convenção coletiva e lhes dará o devido efeito, desde que protocoladas pessoalmente pelo trabalhador interessado nos 10 dias subsequentes ao desconto; Entende-se como dia do desconto para fins de contagem do prazo, a data de recebimento do contracheque pelo empregado no qual for lançado o mencionado desconto, considerando-se como tal, a data assinalada pelo trabalhador neste documento; O sindicato poderá exigir cópia do contracheque para verificação da contagem do prazo; O sindicato também condiciona a devolução à comprovação pela empresa do efetivo recolhimento da contribuição com a apresentação da lista discriminando o nome do trabalhador e o valor descontado e repassado; O sindicato tem até 90 (noventa) dias para realizar a devolução, contados da comprovação pela empresa do repasse dos valores descontados a título de contribuição assistencial de seus representados; O sindicato receberá as cartas ininterruptamente durante o seu horário regular de funcionamento”.

DIA DO COMERCIÁRIO: Pagar gratificação correspondente de 2(dois) dias ou 1(um) dia. **PAGAMENTO NA FOLHA DE OUTUBRO/2017.**

ATENÇÃO À CLÁUSULA 57ª DA CCT – PARTICIPAÇÃO NO LUCROS E RESULTADOS – PLR (OBRIGATORIEDADE)

CONVENÇÃO COMPLETA NO SITE www.comercariosdeguarulhos.org.br

VIGÊNCIA: A Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01 de outubro de 2016 até 30 de setembro de 2017.

Guarulhos, 25 de outubro de 2016.

Diretoria